

2000



Tribunal de Contas do Estado do Pará

A C Ó R D Ã O N° 31.490

(Processo nº 2001/50211-3)

Assunto: Prestação de Contas da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – exercício financeiro de 2000

Responsável: Dr. JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS – Procurador

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidos das formalidades legais e regimentais, é de serem aprovadas as contas em julgamento".

Relatório do Excelentíssimo Senhor Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ:

Processo nº 2001/50211-3

O presente processo trata da PRESTAÇÃO DE CONTAS da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, referente ao exercício financeiro de 2000, movimentando recursos na ordem de R\$-5.853.995,24 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos), sob a responsabilidade do Sr. José Aloysio Cavalcante Campos.

A 3a. Controladoria apresenta manifestação, às fls. 83/86 dos presentes autos, onde conclui no sentido de que as contas sejam consideradas REGULARES.

O Ministério Público, às fls. 88, em manifestação final, opina favorável à aprovação das contas, concedendo quitação ao responsável.

É o relatório.



Tribunal de Contas do Estado do Pará  
VOTO:

Nos termos da manifestação do órgão técnico e parecer do Ministério Público, as contas referente ao exercício financeiro de 2000, da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, de responsabilidade do Sr. José Aloysio Cavalcante Campos, devem ser consideradas REGULARES.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, julgar regular a presente prestação de contas, nos termos do voto do Conselheiro Relator LAURO DE BELÉM SABBÁ.

Plenário Conselheiro "Emílio Martins", em 13 de setembro de

2001.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Presidente

LAURO DE BELÉM SABBÁ  
Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

FERNANDO COUTINHO JORGE

Presente à Sessão o Procurador-Chefe Dr. Antonio Maria F. Cavalcante.  
Mat.0179256